



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2021/PP10.

ÓRGÃO GERENCIADOR CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.219/0001-84, com sede na Rua David Araújo Rodrigues, nº 71, Fone 063 3377-1715, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Elves Moreira Guimarães, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 476.832.281-68, Cédula de identidade nº 2.628.055, SSP/GOI, residente e domiciliado na rua 110, nº 116, Quadra 18, Lote 11, Setor Jardim Aliança, Aliança do Tocantins – TO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.837.176/0001-07, situado na Rua Sabino da Silveira, s/nº, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato representado pela Gestora Rosangela Rodrigues Guimarães, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.951.841-01, portador da Carteira de Identidade sob o nº 386.2166 SSP/GO, residente e domiciliado na rua 110, nº 116, Quadra 18, Lote 11, Setor Jardim Aliança, Aliança do Tocantins – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.341.025/0001-75, situado à Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Cep. 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato representado por seu Gestor Josiel Antônio Berticelli, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.885.201-11, portador da Carteira de Identidade sob o nº 786107 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Lucy, s/nº, Quadra 12, Lote 15, Centro, Aliança do Tocantins – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.551/0001-23, com sede na Rua Davi Araújo Rodrigues, nº 71, centro, Aliança do Tocantins – TO, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, Formação Acadêmica: Normal Superior, Pós Graduado em Gestão Escolar, inscrito no CPF sob o nº 86.877.821-68 e RG: 331.250 residente e domiciliada à Rua Avenida Aliança, Quadra 50, Lote 21, Cep. 77.455-000 Jardins dos Buritis, Aliança do Tocantins – TO.

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTE CONTRATADA:

PROMITENTE CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.368.006/0002-13, com sede na Quadra 110, Norte, Avenida JK, Lote 04, Sala 06/07, Cep.77.006-130, Plano Diretor, Palmas - TO, representado neste ato pelo procurador o Senhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

Ramalho Souza Alves, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.477.885-34, e no RG nº 2.016.697-49 SSP/BA, residente e domiciliada na Quadra 404 Sul, Av. LO-09, Lote 01, Cep. 77.021-642, Palmas - TO, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA SEGUNDA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS AUXILIARES, FORMA CONTÍNUA, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITOS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.

DOS FUNDAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo decorre da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 010/2021, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de serviços com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos funcionários por falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, na forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 010/2021.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O preço registrado, a quantidade, função, carga horária, constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITE M	QTD E	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNIT. BRUTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	07	ENFERMEIRA	40 HORAS	3.447,00	24.129,00	289.548,00
02	02	ODONTÓLOGO	40 HORAS	4.949,00	9.898,00	118.776,00
03	02	FARMACÊUTICO	40 HORAS	3.558,00	7.116,00	85.392,00
04	01	VETERINÁRIO	40 HORAS	3.946,00	3.946,00	47.352,00
05	01	FISIOTERAPEUT A	40 HORAS	2.444,00	2.444,00	29.328,00
06	01	FONOAUDIÓLOGO	40 HORAS	2.444,00	2.444,00	29.328,00
07	01	NUTRICIONISTA	40 HORAS	2.444,00	2.444,00	29.328,00
		TOTAL DO LOTE			52.421,00	629.052,00

Valor Total Anual do LOTE 01 , destinado ao pagamento da remuneração dos prestadores de serviços, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 - Características do Objeto.	629.052,00 X 23%
Taxa de administração: Percentual a ser aplicado sobre o valor facial dos serviços:	Valor da taxa de administração: R\$: 144.681,96 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e seis).
Valor Total = Valor dos Serviços Lote 01 + Valor da Taxa de Administração.	629.052,00 + 144.681,96 = 773.733,96
Valor total: R\$: 773.733,96 (setecentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

ITE M	QTD E	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNIT. BRUTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	03	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40 HORAS	1.465,00	4.395,00	52.740,00
02	02	RECEPCIONISTA	40 HORAS	1.815,00	3.630,00	43.560,00
03	06	MOTORISTA	40 HORAS	2.162,00	12.972,00	155.664,00
04	05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	1.598,00	7.990,00	95.880,00
05	02	AGENTE PATRIMONIAL	40 HORAS	1.904,00	3.808,00	45.696,00
06	05	AGENTE DE ENDEMIAS	40 HORAS	1.720,00	8.600,00	103.200,00
07	05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	1.378,00	6.890,00	82.680,00
08	01	REGULADOR DE EXAMES	40 HORAS	2.461,00	2.461,00	29.532,00
09	01	FISCAL SANITÁRIA	40 HORAS	1.776,00	1.776,00	21.312,00
10	07	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	40 HORAS	1.632,00	11.424,00	137.088,00
		TOTAL DO LOTE			63.946,00	767.352,00

Valor Total Anual do **LOTE 02**, destinado ao pagamento da remuneração dos prestadores de serviços, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 - Características do Objeto.

767.352,00 X 23%

Taxa de administração: Percentual a ser aplicado sobre o valor facial dos serviços:

Valor da taxa de administração: R\$: **176.490,96** (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

Valor Total = Valor dos Serviços Lote **02** + Valor da Taxa de Administração.

767.352,00 + 176.490,96 = 943.842,96

Valor total: R\$: **943.842,96** (novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

LOTE 03 – SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. GESTÃO E ORÇAMENTO; SEC. MUN. DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE; SEC. MUN. DE AGRICULTURA; SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE.

ITE M	QTD E	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNIT. BRUTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	05	MOTORISTA	40 HORAS	1.392,00	6.960,00	83.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

02	08	AGENTE PATRIMONIAL	40 HORAS	1.526,00	12.208,00	146.496,00
03	20	GARI	40 HORAS	1.709,00	34.180,00	410.160,00
04	05	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	40 HORAS	1.670,00	8.350,00	100.200,00
05	03	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	40 HORAS	1.949,00	5.847,00	70.164,00
06	07	BRIGADISTA	40 HORAS	1.709,00	11.963,00	143.556,00
07	04	PEDREIRO	40 HORAS	2.808,00	11.232,00	134.784,00
08	04	AJUDANTE DE PEDREIRO(SERV ENTE)	40 HORAS	1.404,00	5.616,00	67.392,00
09	01	PINTOR	40 HORAS	2.808,00	2.808,00	33.696,00
10	150	ELETRICISTA	08 HORAS	160,00	24.000,00	288.000,00
11	01	AGENTE BORRIFADOR	40 HORAS	1.720,00	1.720,00	20.640,00
12	02	COVEIRO	40 HORAS	2.050,00	4.100,00	49.200,00
13	02	MECÂNICO	40 HORAS	2.708,00	5.416,00	64.992,00
14	200	PEREIRO	DIARIAS	160,00		32.000,00
15	200	AJUDANTE DE PEDREIRO (SERVENTE)	DIARIAS	80,00		16.000,00
16	300	AGENTE BRAÇAL	DIARIAS	70,00		21.000,00
		TOTAL DO LOTE			134.400,00	1.681.800,00
Valor Total Anual do LOTE 03 , destinado ao pagamento da remuneração dos prestadores de serviços, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 - Características do Objeto.				1.681.800,00 X 23%		
Taxa de administração: Percentual a ser aplicado sobre o valor facial dos serviços:				Valor da taxa de administração: R\$: 386.814,00 (trezentos e oitenta e seis, oitocentos e quatorze reais).		
Valor Total = Valor dos Serviços Lote 03 + Valor da Taxa de Administração.				1.681.800,00 + 386.814,00 = 2.068.614,00		
Valor total: R\$: 2.068.614,00 (dois milhões sessenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais).						

LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MÃO DE OBRA

ITEM	QTDE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNIT. BRUTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	11	MOTORISTA	40 HORAS	1.392,00	15.312,00	183.744,00

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

02	11	AUXILIAR EDUCACIONAL	40 HORAS	1.392,00	15.312,00	183.744,00
03	01	AGENTE PATRIMONIAL	40 HORAS	1.526,00	1.526,00	18.312,00
04	01	AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	1.221,00	1.221,00	14.652,00
		TOTAL DO LOTE			33.371,00	400.452,00
Valor Total Anual do LOTE 04 , destinado ao pagamento da remuneração dos prestadores de serviços, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 - Características do Objeto.				400.452,00 X 23%		
Taxa de administração: Percentual a ser aplicado sobre o valor facial dos serviços:				Valor da taxa de administração: R\$: 92.103,96 (noventa e dois reais, cento e três reais e noventa e seis centavos).		
Valor Total = Valor dos Serviços Lote 04 + Valor da Taxa de Administração.				400.452,00 + 92.103,96 = 492.555,96		
Valor total: R\$: 492.555,96 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco mil e noventa e seis centavos).						

LOTE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

ITEM	QTDE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNIT. BRUTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	01	PSICÓLOGO	40 HORAS	2.290,00	2.290,00	27.480,00
02	01	ASSITENTE SOCIAL	40 HORAS	2.290,00	2.290,00	27.480,00
03	01	NUTRICIONISTA	40 HORAS	2.290,00	2.290,00	27.480,00
		TOTAL DO LOTE			6.870,00	82.440,00
Valor Total Anual do LOTE 05 , destinado ao pagamento da remuneração dos prestadores de serviços, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 - Características do Objeto.				82.440,00 X 23%		
Taxa de administração: Percentual a ser aplicado sobre o valor facial dos serviços:				Valor da taxa de administração: R\$: 18.961,20 (dezoito novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).		
Valor Total = Valor dos Serviços Lote 05 + Valor da Taxa de Administração.				82.440,00 + 18.961,20 = 101.401,20		
Valor total: R\$: 101.401,20 (cento e um mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos)						

LOTE 06 – ASSISTENCIA SOCIAL – MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

ITEM	QTDE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	------	--------	---------------	-------------	--------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

				BRUTO		12 MESES
01	01	ASSISTENTE SOCIAL	20 HORAS	1.145,00	1.145,00	13.740,00
02	02	ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS	2.290,00	4.580,00	54.960,00
03	01	PSICÓLOGO	24 HORAS	1.373,00	1.373,00	16.476,00
04	01	PSICÓLOGO	40 HORAS	2.290,00	2.290,00	27.480,00
05	01	FISIOTERAPEUTA	24 HORAS	1.373,00	1.373,00	16.476,00
06	01	AGENTE PATRIMONIAL	40 HORAS	1.526,00	1.526,00	18.312,00
		TOTAL DO LOTE			12.287,00	147.444,00
Valor Total Anual do LOTE 06 , destinado ao pagamento da remuneração dos prestadores de serviços, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 - Características do Objeto.				147.444,00 X 23%		
Taxa de administração: Percentual a ser aplicado sobre o valor facial dos serviços:				Valor da taxa de administração: R\$: 33.912,12 (trinta e três mil, novecentos e doze reais e doze centavos).		
Valor Total = Valor dos Serviços Lote 06 + Valor da Taxa de Administração.				147.444,00 + 33.912,12 = 181.356,12		
Valor total: R\$: 181.356,12 (cento e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).						

LOTE 07 - ASSISTENCIA SOCIAL - MÃO DE OBRA

ITEM	QTD	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNIT. BRUTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	1.233,00	1.233,00	14.796,00
02	02	RECEPCIONISTA	40 HORAS	1.392,00	2.784,00	33.408,00
03	01	MOTORISTA	40 HORAS	1.392,00	1.392,00	16.704,00
		TOTAL DO LOTE			5.409,00	64.908,00
Valor Total Anual do LOTE 07 , destinado ao pagamento da remuneração dos prestadores de serviços, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 - Características do Objeto.				64.908,00 X 23%		
Taxa de administração: Percentual a ser aplicado sobre o valor facial dos serviços:				Valor da taxa de administração: R\$: 14.928,84 (quatorze mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).		
Valor Total = Valor dos Serviços Lote 07 + Valor da Taxa de Administração.				64.908,00 + 14.928,84 = 79.836,84		
Valor total: R\$: 79.836,84 (setenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 010/2021, o MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA NONA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente realizada mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos serviços e cargos, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS;
- IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Sexta não impede que o MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS RECURSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Órgão Gerenciador no âmbito Municipal de Aliança do Tocantins/TO: DOTAÇÃO: 0003.0015.04.122.0004.2002; 0003.0301.04.122.0004.2004; 0003.0301.04.122.0004.2042; 0003.0302.04.123.0004.2005; 0003.0304.18.122.0004.2014; 0003.0304.18.541.0004.2027; 0003.0305.20.122.0004.2031; 0003.0305.20.605.0021.2033; 0003.0313.15.452.0004.2026. 0005.0307.08.244.0011.2037; 0005.0307.08.244.0011.2039; 0005.0307.08.244.0011.2040; 0005.0307.08.244.0011.2060; 0006.0018.12.361.0018.2015; 0006.0019.12.361.0018.2018; 0006.0019.12.361.0018.2019; 0006.0019.12.365.0019.2025; 0004.0309.10.122.0010.2046; 0004.0315.10.301.0010.2114. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE: 0010.00.000; 0700.00.000; 0020.00.000; 0040.00.000; 0010.00.040; 0401.00.000.

DOS CASOS OMISSOS E DÚVIDAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial SRP nº 010/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial SRP nº 010/2021, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS, lavrada em Ata datada de 25/10/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aliança do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2021.

Elves Moreira Guimarães
Prefeito Municipal

Josiel Antônio Berticelli
Fundo Municipal de Saúde

Rosângela Rodrigues Guimarães
Fundo Municipal de Assistência Social

Raimundo Nonato Rodrigues Souza
Gestor Fundo Municipal de Educação

COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE

CNPJ: 11.368.006/0002-13

Ramalho Souza Alves

CPF/MF nº 315.477.885-34

PROMITENTE CONTRATADA